

CIRCULAR INFORMATIVA

N.º 15/2012

Data 22-11-2012

Para: ARSLVT ACES e Serviços Centrais

Assunto: Custos – Reproduções e Certidões

1 - Pela presente divulga-se o teor da Deliberação do Conselho Diretivo datada de 22-11-2012, relativa à cobrança dos encargos devidos por reproduções e certidões de documentos administrativos:

DELIBERAÇÃO N.º 86/2012

Em 1 de Setembro de 2007 entrou em vigor a Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto que regula o acesso aos documentos administrativos.

O artigo 12.º daquela Lei determina que a reprodução de documentos por fotocópia ou por qualquer outro meio técnico, designadamente visual, sonoro ou eletrónico, se faz num exemplar, sujeito a pagamento, pela pessoa que o solicitar, da taxa fixada, que deve corresponder à soma dos encargos proporcionais com a utilização de máquinas e ferramentas e dos custos dos materiais usados e do serviço prestado.

Tendo por base as taxas fixadas pelo Governo no Despacho n.º 8617/2002 (2.ª série), do Ministro das Finanças, publicado no D.R. n.º 99, II Série, de 29 de Abril de 2002 e, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto, determina-se que:

1. Na reprodução de documentos administrativos nos serviços que integram a ARSLVT, IP, o custo da reprodução em papel ou noutros suportes de documentos administrativos é o fixado na alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 8617/2002, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 99, de 29 de Abril, atualizado com base na variação do índice médio de preços ao consumidor, no continente, excluindo habitação:

Reprodução em papel:

Formato	Quantidade de fotocópias a preto e branco		
	Entre 1 e 50	Entre 51 e 100	Mais de 100
Folha A4	€ 0,05	€ 0,04	€ 0,03
Folha A3	€ 0,10	€ 0,09	€ 0,08

Formato	Quantidade de fotocópias a cores		
	Entre 1 e 50	Entre 51 e 100	Mais de 100
Folha A4	€ 0,20	€ 0,15	€ 0,10
Folha A3	€ 0,40	€ 0,35	€ 0,30

Reprodução noutros suportes:

- *CD-RW, com capacidade de pelo menos 650 MB, norma ISO 9660 - € 10,17*
- *CD-R, com capacidade de, pelo menos, 650 MB, norma ISO 9660 - € 1,50*
- *DVD, com capacidade até 4,7 GB - € 3,75*

Caso os suportes sejam fornecidos pelo requerente, o custo é reduzido a metade.

2. *O custo da emissão de certidões de documentos administrativos é o fixado no n.º 4 do art.º 20.º do Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro, na redação dada pela última alteração operada pelo Decreto-Lei n.º 209/2012, de 19 de Setembro, face não só à semelhança do serviço prestado, como também ao fato de ser o preço mais baixo conhecido praticado pelos serviços da Administração Pública Central, que se reproduz:*

Certidões, certificados, extratos para publicação e informações escritas:

Por cada certidão ou certificado, com exceção do de exatidão de tradução - € 22,00

3. *A ARSLVT, IP pode exigir um preparo que garanta as taxas devidas e, quando for caso disso, os encargos de remessa.*
4. *O presente despacho será divulgado no sítio da ARSLVT, IP, na Intranet, e por afixação em lugar público apropriado.*

2 – Adicionalmente esclarece-se ainda que:

1. *A emissão de certidão dará lugar única e exclusivamente ao pagamento do valor supra referido de € 22,00, independentemente do número de documentos/páginas objeto de certificação.*
2. *Uma vez emitida a certidão deverá ser estabelecido contato com o requerente, pela forma mais expedita e menos onerosa, ou seja, por via do envio de fax ou e-mail ou ainda por contato*

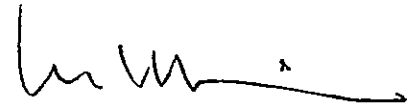
telefónico, indicando que a certidão se encontra emitida e que poderá ser levantada nos serviços financeiros desta ARS mediante o pagamento do respetivo custo.

3. Caso o Requerente pretenda o envio da certidão por correio o pedido só deverá ser satisfeito nesses moldes mediante o prévio pagamento do valor da certidão e dos correspondentes encargos de correio, a efetuar por cheque ou vale de correio, emitido à ordem da ARSLVT, IP.

3 – Relativamente aos ACES determina-se ainda que:

Todas as certidões emitidas pelos ACES, independentemente da pessoa ou entidade que as solicitou, deverão ser enviadas à ARSLVT que promoverá subsequentemente a respetiva cobrança e entrega ao seu destinatário.

O Presidente do Conselho Directivo



LUÍS CUNHA RIBEIRO
Presidente do Conselho Directivo
ARSLVT, I.P.



DELIBERAÇÃO n.º 86/2012

Acta n.º 39, de 22/11/2012

Em 1 de Setembro de 2007 entrou em vigor a Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto que regula o acesso aos documentos administrativos.

O artigo 12.º daquela Lei determina que a reprodução de documentos por fotocópia ou por qualquer outro meio técnico, designadamente visual, sonoro ou eletrónico, se faz num exemplar, sujeito a pagamento, pela pessoa que o solicitar, da taxa fixada, que deve corresponder à soma dos encargos proporcionais com a utilização de máquinas e ferramentas e dos custos dos materiais usados e do serviço prestado.

Tendo por base as taxas fixadas pelo Governo no Despacho n.º 8617/2002 (2.ª série), do Ministro das Finanças, publicado no D.R. n.º 99, II Série, de 29 de Abril de 2002 e, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto, determino o seguinte:

1. Na reprodução de documentos administrativos nos serviços que integram a ARSLVT, IP, o custo da reprodução em papel ou noutros suportes de documentos administrativos é o fixado na alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 8617/2002, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 99, de 29 de Abril, atualizado com base na variação do índice médio de preços ao consumidor, no continente, excluindo habitação:

Reprodução em papel:

Formato	Quantidade de fotocópias a preto e branco		
	Entre 1 e 50	Entre 51 e 100	Mais de 100
Folha A4	€ 0,05	€ 0,04	€ 0,03
Folha A3	€ 0,10	€ 0,09	€ 0,08

Formato	Quantidade de fotocópias a cores		
	Entre 1 e 50	Entre 51 e 100	Mais de 100
Folha A4	€ 0,20	€ 0,15	€ 0,10
Folha A3	€ 0,40	€ 0,35	€ 0,30

Reprodução noutros suportes:

- CD-RW, com capacidade de pelo menos 650 MB, norma ISO 9660 - € 10,17
- CD-R, com capacidade de, pelo menos, 650 MB, norma ISO 9660 - € 1,50
- DVD, com capacidade até 4,7 GB - € 3,75

Caso os suportes sejam fornecidos pelo requerente, o custo é reduzido a metade.

2. O custo da emissão de certidões de documentos administrativos é o fixado no n.º 4 do art.º 20.º do Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro, na redação dada pela última alteração operada pelo Decreto-Lei n.º 209/2012, de 19 de Setembro, face não só à semelhança do serviço prestado, como também ao fato de ser o preço mais baixo conhecido praticado pelos serviços da Administração Pública Central, que se reproduz:

Certidões, certificados, extratos para publicação e informações escritas:

Por cada certidão ou certificado, com exceção do de exatidão de tradução - € 22,00

3. A ARSLVT, IP pode exigir um preparo que garanta as taxas devidas e, quando for caso disso, os encargos de remessa.
4. O presente despacho será divulgado no sítio da ARSLVT, IP, na Intranet, e por afixação em lugar público apropriado.

O Presidente do Conselho Diretivo



Luís Cunha Ribeiro